



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – SELEÇÃO DE PROPOSTA COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA O(S) ARTISTA(S) VENCEDOR(ES) DO “EVENTO FESTIVAL IT” QUE OCORRERÁ DURANTE O MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023. EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO AUTORIZARÁ A PUBLICIDADE DIRETA OU INDIRETA DA MARCA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO PERMITIRÁ O USO DIRETO OU INDIRETO DO ESPAÇO PÚBLICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E ECONOMIA CRIATIVA.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 05 de Abril de 2023, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP – CEP: 06693- 120).

1. DO OBJETO.

O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a premiação em espécie para o(s) artista(s) vencedor(es) do “EVENTO FESTIVAL IT”, a ocorrer em 15 de Abril de 2023, das 08:00 às 20:00 hs. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca, nos termos da legislação vigente, bem como permitirá o uso direto ou indireto do espaço público, durante a realização do evento, para comercialização de alimentos, bebidas, instalação de brinquedos e economia criativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |

juridico@itapevi.sp.gov.br

O evento tem como objetivo fomentar o comércio da cidade, promover o turismo no Município e fortalecer a economia local, bem como não onerar os cofres públicos com o custeio em espécie da premiação do(s) artista(s) vencedor(es).

O pagamento da premiação do(s) vencedor(es) deverá ser feito diretamente ao(s) artista(s), em hipótese alguma deverá o valor ser repassado ao Município.

Para os interessados em participar do certame com a doação em espécie ao vencedor(es) do Festival a título de premiação, com permissão de uso do espaço público para utilização da Praça de Alimentação, deverão observar o quadro de vagas (Anexo I), onde consta o segmento, limites, metragem e valores mínimos de premiação.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação:

a) no caso de pessoa física:

- I. cópia do RG;
- II. cópia do CPF;
- III. cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

b) no caso de pessoa jurídica:

I. no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

II. no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

III. no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS (CND);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Proposta para a cooperação contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

- a) Colaboração oferecida por segmento;
- b) Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- c) Declaração, se for o caso, de que arcará com todos os custos para exploração direta ou indireta do espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, instalação de brinquedos ou economia criativa durante o Evento Festival IT;

Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

2. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

- 3.1.** As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta e os valores ofertados pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que serão posteriormente designados pelo Secretário;
- 3.2.** A documentação apresentada pelos interessados habilitados será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.
- 3.3.** Na hipótese de propostas de mesmo seguimento que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá conceder o uso aqueles que apresentarem respectivamente os maiores valores a título de premiação.
- 3.4.** Em caso de empate, não sendo possível a concessão por maior valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

prevista no item 3.3, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.5. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

3.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

3.7. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias.

3.8. Servirá a publicação do(s) vencedor (es) para convoca-lo(s) para realizar a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

3. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

- O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do Evento Festival IT.

4. DO VALOR DO ACORDO.

- Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

- O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível No Diário Oficial e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

6.2. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até o segundo dia útil anterior à data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.3. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 6.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

6.4. É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial.

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

6.6. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP), das 08h00 às 17h00.

6.7. É de responsabilidade do participante acompanhar no Diário Oficial.

6.8. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – Quadro de vagas;

Anexo II - Modelo de identificação do interessado.

Anexo III - Modelo de proposta

Anexo IV. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo V. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo VI. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – Quadro de Vagas

RAMO	TIPO DE EQUIPAMENTO	METRAGEM	PRODUTOS	QTD	Valor minimo
Caldo de cana	FOOD TRUCK	05X04m	Caldo de cana e água de coco in natura	01	R\$150,00
Pastel	FOOD TRUCK	05X04m	Pastel frito, massa para pastel, salgado frito ou assado, água, suco natural ou industrializado, refrigerante e cerveja	01	R\$150,00
Lanches e Salgados	FOOD TRUCK	05X04m	Sanduíches, água, suco natural ou industrializado, refrigerante e cerveja	03	R\$150,00
Comidas Típicas	FOOD TRUCK	05X04m	Culinária internacional ou nacional, água, suco natural ou industrializado, refrigerante e cerveja	03	R\$150,00
Brinquedos		20X04m	Piscina de bolinhas, brinquedos infláveis, brinquedos diversos	01	R\$150,00
Publicidade	Barraca/stand	02X02m	Divulgação de produtos e/ou serviços	02	R\$150,00
Artesanato	Barraca/stand	02X02m	Produtos artesanais	12	R\$50,00
Doces	Barraca/stand	02x02m	Doces e bolos	04	R\$50,00
Flores	Barraca/stand	02x02m	Flores e artigos para jardinagem	01	R\$50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social

Endereço completo

Contato: Telefone e e-mail.

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi Chamada Pública N° 08 /2023

Eu (Nome do Proponente): _____
Qualificação: _____
CPF: _____ RG: _____
CNPJ: _____ (Para pessoa jurídica)
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Cep: _____ Telefone: _____
Email: _____

Venho pelo presente apresentar interesse para permissão de uso de espaço público, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Segmento
Pretendido: _____

Produto que será comercializado(especificar qual produto ou serviço):

Medidas do Food Truck, Barraca ou stand:

Valor Ofertado: _____ (conforme tabela anexo I)

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, ____ / ____ / ____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII DA CF**

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir
dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supracitada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo VI

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Mauro Martins Junior, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da _____ na realização do Evento Festival IT, que ocorrerá em 15 de Abril de 2023, compreendendo:
 - a) o pagamento em espécie da premiação para o(s) artista(s) vencedor(es) do Festival;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

- b) uso direto ou indireto do espaço público durante o Evento Festival IT para comercialização de bebidas, alimentos, instalação de brinquedos ou economia criativa;

- 1.2. Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MUTUOS

2.1 As Partes se comprometem a:

- a) Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
- b) Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
- c) Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/material que faça alusão política e/ou em não conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

- b) Encarregar-se da organização do evento;
- c) Permitir a publicidade da marca direta ou indireta da Cooperante e divulgação do ato, de acordo com as normas públicas de publicidade;
- d) Ceder o uso do espaço público durante o Evento Festival IT para comercialização de bebidas, alimentos, instalação de brinquedos e economia criativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERANTE

4.1 São atribuições da Cooperante:

- a) o pagamento da premiação em espécie e diretamente para o(s) artista(s) vencedor(es);
- b) A exploração direta ou indireta da praça de alimentação durante todo o evento, para comercialização de bebidas, alimentos, instalação de brinquedos e economia criativa.
- c) Exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo que lhe foi autorizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- d) Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;
- e) Não vender bebida alcoólica para menores de 18 anos;
- f) Não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes;
- g) Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida para o comércio de alimentos, conforme legislação vigente.
- h) respeitar o limite de espaço estabelecido pela Administração Pública, bem como o horário do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |

juridico@itapevi.sp.gov.br

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do Evento do Festival IT, podendo ser prorrogado, a critério das partes e por despacho fundamentado do Município

5.2 O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

c) Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

8.2 E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

Mauro Martins Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Proponente

Testemunhas:

Nome completo:

RG:

Nome completo:

RG: